



**TERMO ADITIVO (1º) AO CONTRATO N.º 04/2009
- CELEBRADO ENTRE COORDENAÇÃO DA
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-
COMEC E A PH RECURSOS HUMANOS LTDA.,
que tem por objeto, prestação serviços de
limpeza e conservação.**

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual n.º 6.517/74 e transformada em autarquia pela Lei Estadual n.º 11.027/94, inscrita no CGC sob n.º 76.416.916/0003-50, com sede à Rua Máximo João Kopp, n.º 274, Bloco 3, Santa Cândida, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora Presidente e Diretora Administrativo Presidente respectivamente, Maria Letizia J. Abbate Fiala e Ângela Chiesa Zanon a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **PH RECURSOS HUMANOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 05.443.410/0001-20, com sede na Rua Ébano Pereira nº 477, na cidade de Curitiba, representada pelo seu Diretor, Sr. JULIO CARLOS CORREA, legalmente constituído na forma dos atos constitutivos, doravante designada **CONTRATADA** firmam o presente **Termo Aditivo (1º)** ao contrato nº 04/2009 - COMEC, celebrado em 28/05/2009, derivado do Pregão Eletrônico 019/2009 – SRP/2009, na forma do disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993 e na Lei Estadual 15.608/2.007, e no art. 1, c/c art. 8 do Decreto n.º 897/2007, na Cláusula Nona do referido contrato originário, e na autorização do Excelentíssima Sra. Secretária de Estado de Administração e Previdência Maria Marta Renner Weber Lunardon exarada 27/ 09 /2010, de acordo com os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo possui como finalidade a retificação do valor contratual, visando adequá-lo aos valores homologados na Ata de Registro de Preços do Edital PE-019/2009, tendo em vista que os valores contratados para a prestação de serviços de porteiro e servente foram contratados a menor do constante na respectiva Ata, na forma justificada e autorizada nos Protocolo n.º 10.482.928-7 que passa a fazer parte integrante do presente Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente retificação corrige a Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá o valor mensal de R\$ 5.998,70 (Cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), perfazendo um total de R\$ 143.968,80 (Cento e quarenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), para o período de 24



meses.



CLÁUSULA TERCEIRA – Tendo em vista que as faturas pagas à Contratada foram à menor do que o estipulado na Ata de Registro de Preços do Edital PE-019/2009, até a presente data, possui a mesma um crédito de R\$ 10.955,20 (Dez mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), conforme levantamentos executados pelo Departamento Financeiro da COMEC, considerando a quitação dos serviços prestados até Setembro de 2010, conforme documento de fls. 219.

Parágrafo único – O presente crédito poderá ser pago em fatura única, logo após a assinatura e publicação deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Originário não atingidas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 20 de Outubro de 2010.


MARIA LETIZIA J. ABBATE FIALA
Diretora Presidente


ANGELA CHIESA ZANON
Diretora Administrativo Financeira


JULIO CARLOS CORREA
Sócio-Gerente da Empresa

TESTEMUNHAS:

1. 
RG.: 72629630

2. _____
RG.: